



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2001

O CONSELHO DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, Inciso X, combinado com o art. 28 do Regimento Interno, aprovado pelo art. 5º do Decreto nº 533 de 02 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Legislação Ambiental Estadual - Lei nº 5.793/80 regulamentada pelo Decreto nº 14.250/81,

RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo de Estudos para revisão da Legislação Ambiental Estadual.

Art. 2º O Grupo de Estudos será composto pelos Conselheiros abaixo relacionados, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

1. Aurino Montibeller - Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
2. Lúcio Altino Boppré - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
3. Nito Ângelo Debacher - Universidade Federal do Estado de Santa Catarina;
4. Vanilde Citadini Zanette - Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC;
5. Marta Elisabete Souza Kracik - Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;
6. Danilo da Silva Funke - Conselho Regional de Biologia - CRB;
7. Antônio Balthazar Campos de Noronha - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
8. Valdez Rodrigues Venâncio - Companhia de Polícia de Proteção Ambiental - CPPA;
9. Cezar Paulo De Luca - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
10. Marcílio Caron Neto - Associação Catarinense de Reflorestadores - ACR.

Art. 3º O Grupo de Estudos de que trata esta Resolução terá como Coordenador o Conselheiro Aurino Montibeller da FATMA e como Subcoordenador o Conselheiro Lúcio Altino Boppré da OAB.

Art. 4º O Grupo de Estudos poderá convocar especialistas na matéria, que participarão das reuniões, porém, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2001.

JOÃO OMAR MACAGNAN

Secretário de Estado do Des. Urbano e Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA/SC

Este texto não substitui o publicado no DOE de 29.03.2001.

